



ADITA-SE O VALOR AO CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA.

Por este Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Senhor **DELICIO JOSE SATO**, portador do RG n° 20.609.175-8 SSP/SP e do CPF n° 110.529.178-28, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA**, nos termos do Decreto Municipal de Requisição Administrativa n° 6874/2018, pela Provedora, **Dra. Dilei Brito Nascimento**, brasileira, divorciada, médica, portador do RG n° 81.054.574-9-0 e CPF n° 305.155.807-91, residente sito à Rua Abreu Sodré, n°111, apto 12, Perequê Açu - Ubatuba/S.P, doravante denominado (a) **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis n° 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal n° 8666/93 e alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente contrato de assistência integral à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros oriundos do Governo Federal, Emenda Parlamentar do Deputado Marco Bertaiolli, destinados a da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA, mediante a autorização do Chefe do Executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total a ser repassado é de R\$ 1.000.000,00(um milhão reais). O repasse será efetuado conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

3.1 - A classificação contábil será da seguinte forma:

Classif.	Conta Orçamentária	Fonte de recurso	Valor R\$
11.01.10.302.0022.2.001.335043.05.0000000	832	05- Federal	1.000.000,00



CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram modificadas por este.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

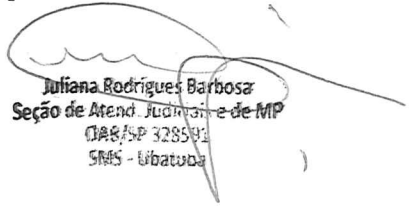
Ubatuba, 03 de março de 2020.


Délcio Jose Sato
Prefeito Municipal

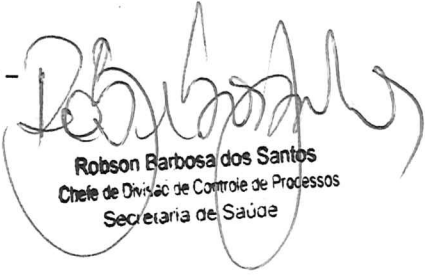
Dra. Dilei de Brito Nascimento
Provedora Santa Casa de Ubatuba

TESTEMUNHAS:

1ª -


Juliana Rodrigues Barbosa
Seção de Atend. Judiciária de MP
OAB/SP 328591
SMS - Ubatuba

2ª -


Robson Barbosa dos Santos
Chefe de Divisão de Controle de Processos
Secretaria de Saúde